



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA
CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

PORTARIA Nº. 017/2011

**EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL
EFETIVA, POR TEMPO DE SERVIÇO
(APOSENTADORIA).**

O Prefeito municipal de Cruzília-MG, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições baixa a seguinte:

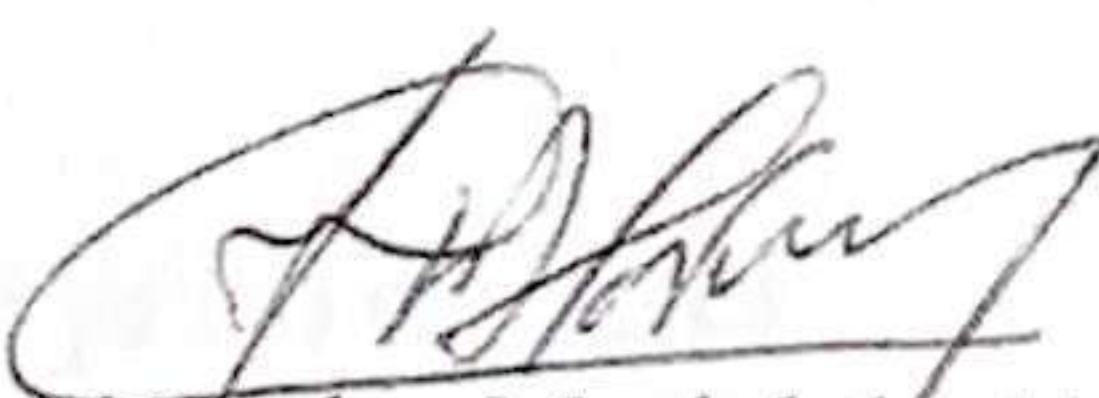
Portaria:

Art.1º- Fica concedida a aposentadoria por idade a servidora **Cecília Ivone Vieira**, a qual foi nomeada pela Portaria nº.156 de 29/10/1990, para o cargo de Crechista.

Art.2º- A servidora fará jus á complementação de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme disposto no art. 1º, parágrafo 2º da lei 673 de 22 de fevereiro de 1985.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília MG, 01 de Julho de 2011.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

PORTARIA Nº. 024/2011

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legal, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º- Fica exonerado por motivo de aposentadoria o servidor **Carlos Arantes**, o qual foi nomeado pela Portaria nº.020 de 29/01/1990, para o cargo de Inspetor de Alunos.

Art. 2º- O servidor em epigrafe fará jus á complementação de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme disposto no art. 1º da Lei 673 de 22 de Fevereiro de 1985.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília MG 01 de Agosto de 2011.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

PORTARIA Nº. 025/2011

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legal, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Pedro Paulo de Souza, o qual foi nomeado pela Portaria nº.043 de 29/10/1990, para o cargo de Jardineiro.

Art. 2º- O servidor em epigrafe fará jus á complementação de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme disposto no art. 1º da Lei 673 de 22 de Fevereiro de 1985.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília MG 01 de Agosto de 2011.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília-MG

Ilma. Chefe do Departamento de Recursos Humanos de Cruzília/MG,

Simone Furtado

Conforme solicitação de parecer jurídico feita por esta Municipalidade, através do Controle Interno, devidamente autorizado, acerca da aplicabilidade da lei municipal n.º 673/85 e suas conseqüências, solicitação esta realizada junto à Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG e Associação Mineira de Municípios – AMM, associações em que o Município de Cruzília/MG é filiado e possui assessoria jurídica, obtivemos dois pareceres favoráveis à imediata aplicabilidade da lei municipal n.º 673/85, emitidos pelos Assessores Jurídicos das respectivas Associações.

Ressaltaram nos respectivos pareceres, que, por estar a referida lei vigente e ser constitucional, deve o Município complementar as aposentadorias dos servidores no valor equivalente a diferença entre o valor percebido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e o valor percebido na ativa pelo aposentado, observando que a complementação da aposentadoria é direito subjetivo público do servidor ocupante de cargo efetivo, sendo a complementação obrigação do Município.

Sendo assim, acatando os pareceres jurídicos emitidos pela AMM, datado de 13 de julho de 2011, e pela AMAG datado de 18 de julho de 2011, para o caso específico do Município de Cruzília/MG, sobre a aplicabilidade imediata e constitucionalidade da lei municipal n.º 673/86, solicito ao Departamento de Recursos Humanos que proceda a complementação das aposentadorias dos servidores efetivos, sempre observando a LC 101/00.

Cruzília, 26 de julho de 2011.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Cruzília - MG
C.I.: M-1.671.633 - CPF/MF: 258.407.116-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA
CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

PORTARIA Nº. 026/2011

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legal, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º- Fica exonerado por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a servidora Sra. Maria de Lourdes David, a qual foi nomeada pela Portaria nº.040 de 29/10/1990, para o cargo de serventual.

Art. 2º- O servidor em epigrafe fará jus á complementação de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme disposto no art. 1º da Lei 673 de 22 de Fevereiro de 1985.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2011.

Cruzília MG 01 de Agosto de 2011.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

PORTARIA Nº. 033/2011

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legal, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º- Fica exonerado por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS a **Sra. Maria Lucia Pereira**, a qual foi nomeada pela Portaria nº.014 de 29/10/1990, para o cargo de Representante Junta Militar..

Art. 2º- A servidora em epigrafe fará jus á complementação de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme disposto no art. 1º da Lei 673 de 22 de Fevereiro de 1985.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília MG 03 de Novembro de 2011.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília-MG